ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS, Quadra 6, Bloco E, 6º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2152

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.043007/2018-89
Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 282/2018/SEI/PRRE/SPR-ANATEL

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
01 OUT 2018
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Valdir Cervelin
Presidente da Câmara Municipal de Pompeia - SP
Rua João da Costa Vieira, nº 584 - Caixa Postal nº 46
CEP: 17580-000 - Pompeia / SP

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 586/2018, de 04 de setembro de 2018.**

Prezado Senhor,

1. Em resposta ao Ofício em epígrafe, que solicita a realização de estudos visando regulamentar o serviço de telemarketing evitando a prática abusiva realizada pelas operadoras de telefonia informamos que, com base na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), os serviços de telemarketing não são regulados por esta Agência.

2. Todavia, evidenciamos que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 7 de outubro de 2008 aprovou a Lei nº 13.226, que que criou o Cadastro para Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing no Estado de São Paulo. Poderão se cadastrar usuários de telefonia fixa e celular, com DDD do Estado de São Paulo. Estes usuários de telefonia que não desejarem receber esse tipo de ligação deverão fazer uma solicitação à Fundação Procon de São Paulo.

3. Registramos também que já há projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e/ou Senado Federal), de autoria de diferentes parlamentares, que objetivam disciplinar tanto os serviços de telemarketing quanto os horários e quantitativos de ligações realizadas por estes.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Roberto de Lima**, **Gerente de Regulamentação**, em 24/09/2018, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3252687** e o código CRC **4CA95D07**.